



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

LEI N° 551/2.022

“Dispõe sobre a revisão geral anual do pessoal do Executivo e modificações nas Leis Municipais nos. 404/2015 e 443/2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiaí (MG) aprovou e, eu, Sandra Maria Fonseca Cardoso, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aplicada, a partir de 01 de janeiro de 2022, a revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no percentual de 10,1818%, a todos Servidores Públicos dos quadros ativos e inativos, comissionados, temporários e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Ibiaí, nos termos da Legislação Vigente, cujos valores constam dos Anexo I a IV, com impacto financeiro que do anexo V, desta lei complementar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, mediante edição de decreto, autorizado:

I - atualizar a remuneração das categorias cujos pisos salariais são nacionais e definidos por normativos Federais, caso os valores sejam superiores aos previstos no anexo I desta Lei e outras leis municipais, proporcional as horas de trabalho estabelecidas em leis municipais, o que se dará partir do mês da entrada em vigor da norma federal que fixar ou alterar o piso nacional da categoria;

II - nos exercícios de 2023 e 2024, repassar, exclusivamente, aos cargos dos servidores municipais que tenham por teto o salário mínimo nacional, o mesmo percentual que for fixado pela União, seja por Lei ou medida provisória; e,

III - regulamentar a jornada de trabalho, vencimento e a forma de concessão indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o que deverá constar de edital de processo seletivo que deverá ser instaurado, observando-se o que dispuser a legislação federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário das Leis Complementares nos. 404/2015 e 443/2017.

Art. 4º - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí, 08 de Fevereiro de 2.022.

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal

Sandra Maria Fonseca Cardoso
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	
Lei Municipal nº 001/1990	
Art 94 e 95 - COM	
Certifico que foi publicado	
LEI 551/2022	
08/02/22	ANNE VIANA
ADMINISTRAÇÃO	